

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Agosto
2019**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria GAB nº 176, de 29 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019,

Considerando o constante do processo nº 23038.008325/2019-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a recriação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da CAPES – CPADS/CAPES, define suas competências, composição e regras de funcionamento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da CAPES fica recriada na forma do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e passa a reger-se pelas disposições deste ato.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da CAPES:

I - Opinar sobre a informação produzida no âmbito da CAPES para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à classificação, reclassificação e desclassificação de informações, em qualquer grau de sigilo, assim como na reavaliação da classificação das informações, conforme o estabelecido na Lei nº 12.527, de 10 de novembro de 2011 ;

III - Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV - Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na



Internet;

V - Elaborar, até 31 de agosto de cada ano, relatório sobre as atividades da Comissão referente ao primeiro semestre do respectivo ano; e até 1 de março de cada ano, referente ao último semestre do ano anterior;

VI - Encaminhar todos os relatórios confeccionados à Presidência e às diretorias da CAPES.

Art. 4º A CPADS/CAPES será composta pelos seguintes representantes:

I - Autoridade com as atribuições estabelecidas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 10 de novembro de 2011, que coordenará a Comissão;

II - Diretor da Diretoria de Gestão - DGES, ou um representante indicado pela própria Diretoria, com a aprovação da Presidência da CAPES;

III - Auditor-Chefe;

IV - Procurador-Chefe, ou seu substituto na Procuradoria Federal junto à CAPES, que supervisionará os trabalhos da Comissão;

V - um representante do Gabinete, a ser indicado pela Presidência da CAPES.

Art. 5º As reuniões da Comissão realizar-se-ão ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador da Comissão.

Art. 6º As reuniões ocorrerão de modo presencial, admitida a participação mediante videoconferência em situações excepcionais.

Art. 7º O quórum para a realização de cada reunião será de maioria simples, sendo necessária a participação do coordenador. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes e não poderão exceder o prazo máximo de três horas.

Parágrafo Único: Na ausência do coordenador, a reunião ocorrerá sob a coordenação de outro membro por ele indicado previamente.

Art. 8º A unidade Gabinete da Presidência e a Diretoria de Gestão responderão pelo apoio administrativo às atividades da Comissão Permanente de Avaliação



de Documentos Sigilosos da CAPES.

Art. 9º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da CAPES poderá convidar representantes das diversas áreas da CAPES para prestar esclarecimentos, sempre que esta medida se mostrar necessária às atribuições da Comissão.

Art. 10º Fica revogada a Portaria Nº 225, de 22 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço, Edição Especial Nº2 de Outubro de 2018 e a Portaria Nº 132, de 25 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço, Edição Especial nº 2, de junho de 2019.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Presidente



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Agosto de 2019.

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos

Data da publicação: Brasília, 02 de Agosto de 2019.

Ministro da Educação
ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Presidente da CAPES
ANDERSON RIBEIRO CORREIA

Diretora de Avaliação
SONIA NAIR BAO

Diretora de Programas e Bolsas no País
ZENA MARIA DA SILVA MARTINS

Diretor de Relações Internacionais
MAURO LUIZ RABELO

Diretor Substituto de Formação de Professores da Educação Básica
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Educação a Distância
CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Suelene do Vale Pires - GAB

Composição Gráfica
Marcella Braga - CGD

